



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **DEZESSETE DE SETEMBRO** DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS E VINTE MINUTOS, NA SALA DE SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO **CAMPUS UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO"**, SOB A PRESIDÊNCIA DO **MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE**, E COM A **PRESENÇA** DOS **SENHORES CONSELHEIROS ADRIANA ILHA DA SILVA, ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, CARLOS MINORU NASCIMENTO YOSHIOKA, CÉSAR CONTE GUIMARÃES FILHO, DONATO OLIVEIRA, EDMAR HELL KAMPKE, EDSON CASTARDELI, JACYARA SILVA DE PAIVA, LILIANA APARECIDA PIMENTA DE BARROS, LORENZO AUGUSTO RUSHI E LUCHI, MABEL GONÇALVES ALMEIDA, MARIA AMÉLIA DALVI SALGUEIRO, RAFAEL DA SILVEIRA GOMES, SAULO ALMEIDA MORELATTO, VINICIUS CÂNDIDO MOTA, VIVIANA MÔNICA VERMES, TÂNIA MARA ZANOTTI GUERRA FRIZZERA DELBONI, NEYVAL COSTA REIS JUNIOR, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, JAIMEL DE OLIVEIRA LIMA, DANIEL BARROS BERMUDES, DAVI MOREIRA RAMOS, DIEGO ALVES SEPULCHRO, FABIANO DUARTE VALENTE, MARCOS BATISTA ARAUJO HERKENHOFF E SAULO FELICIO SALES. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, A **SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL**, E A **SENHORA CONSELHEIRA MYRIAM SALOMÃO. **AUSENTES** OS SENHORES CONSELHEIROS ANA CLAUDIA HEBLING MEIRA, PEDRO ALVES BEZERRA MORAIS, ROBSON ZUCCOLOTTO E GUSTAVO TEIXEIRA CARDOSO. ESTEVE PRESENTE, AINDA, SEM DIREITO A VOTO, O CONSELHEIRO FILIPE SIQUEIRA FERMINO, SUPLENTE DO CONSELHEIRO JAIMEL DE OLIVEIRA LIMA. DUAS REPRESENTAÇÕES DO CORPO DOCENTE ENCONTRAM-SE EM****



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

VACÂNCIA, SENDO UMA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO E UM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** não houve. **02. EXPEDIENTE:** INCLUSÃO: O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou a inclusão do DOC. AVULSO Nº 032800/2019-29 – CEUNES – Indicação de representantes docentes do CEUNES. A Senhora Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, com a palavra, solicitou a inclusão dos seguintes processos: PROCESSO DIGITAL Nº 045630/2019-42 – YASMIM FAUSTINO DE SOUZA – Recurso/estágio não obrigatório. DOCUMENTO AVULSO Nº 046099/2019-25 – GUILHERME FARDIN VINCO – Recurso/estágio não obrigatório. DOCUMENTO AVULSO Nº 047477/2019-98 – KEZIA KELLEN ALVES DOS SANTOS – estágio não obrigatório. O Senhor Presidente da Comissão de Política Docente, com a palavra, solicitou a inclusão dos seguintes processos: PROCESSO DIGITAL Nº 060053/2019-19 – ELIANA ZANDONADE – Recurso com pedido de efeito suspensivo contra a decisão da Câmara Departamental do Departamento de Estatística. PROCESSO DIGITAL Nº 043004/2019-11 – Departamento de Clínica Médica - DCM/CCS – Abertura de concurso. DOC. DIGITAL Nº 042367/2019-30 – Departamento de Ciências Naturais – DCN/Ceunes – Solicitação de retorno de código de vaga. PROCESSO Nº 027135/2019-51 – VALDIR RIBEIRO CAMPOS - Solicitação de alteração de regime de trabalho. DOC. AVULSO Nº 022439/2019-22 – LUZIELIO ALVES SIDNEY FILHO – Solicitação de alteração de regime de trabalho. INVERSÃO DE PAUTA: O Senhor Presidente propôs a seguinte ordem para a pauta: primeiro, o ponto 02.01; em seguida, a indicação do Ceunes; depois, o primeiro processo da Comissão de Política Docente cuja inclusão foi solicitada; e por fim, os demais itens da pauta original. Em votação, as inclusões e a inversão de pauta foram aprovadas por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. DOCUMENTO AVULSO Nº 056709/2019-07 – CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD) –** Indicação de representantes docentes. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do ofício nº 58/2019 - CEFD que indicou os docentes Edson Castardeli (titular) e Leonardo Graffius Damasceno (suplente), em caráter *pro tempore*, como representantes do CEFD junto ao Cepe, pelo período de 4 a 31/10/2019. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.02. DOC. AVULSO Nº 032800/2019-29 – CEUNES –** Indicação de representantes docentes. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do extrato de ata do Conselho Departamental do Ceunes que indicou o docente Wilson Denadai, como titular, e Marcos da Cunha Teixeira, como suplente, para representarem o Ceunes, para o mandato de 2 (dois) anos, a partir desta data. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.03. PROCESSO DIGITAL Nº 060053/2019-19 – ELIANA ZANDONADE –** Recurso com pedido de efeito suspensivo contra a decisão da Câmara Departamental do Departamento de Estatística. A Relatora, Conselheira **Liliana Aparecida**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Pimenta de Barros, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis que o processo seja baixado com diligência ao Departamento de Estatística (Dest), para que este forneça as informações necessárias ao melhor entendimento do assunto em questão, a fim de subsidiar o parecer do processo: carga horária de todas as atividades didáticas, pesquisa, extensão e administrativa do corpo docente (efetivo, substituto e voluntário), bem como os nomes dos docentes afastados e os motivos desse afastamento. Foi unanimidade da Comissão de Política Docente e do Cepe a recomendação à chefia desse departamento para que fossem tomadas providências de retorno IMEDIATO das aulas das disciplinas STA 02166 (Estatística I) e STA 01304 (Estatística I), a ser distribuídas entre professores do Dest, sendo que a escolha dos professores que assumirão as disciplinas deve ser por decisão do chefe do Departamento, com competência estatutária para tal, a fim de não perpetuar ainda mais o prejuízo dos acadêmicos pela falta de aulas das duas disciplinas. Esse encaminhamento foi aprovado por unanimidade. **03.04. PROCESSO DIGITAL Nº 024783/2019-56 – COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SEAD** – Solicitação de aprovação de adesão do CCHN ao Curso de Especialização Ciências é 10 – UAB/Capes. A Conselheira **Adriana Ilha da Silva**, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Cláudia Maria França da Silva**, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favoráveis à aprovação da referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA A CINCO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.05. PROCESSO Nº 075742/2018-47 – DAVID RUIZ TORRES** – Reconhecimento do Título de Mestre. A Conselheira **Adriana Ilha da Silva**, com a palavra, fez a leitura do parecer da ex-Conselheira **Joanicy Leandra Pereira**, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis à aprovação da referida Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favoráveis à aprovação d referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.06. PROCESSO DIGITAL Nº 036422/2019-52 – GUILHERME NETTO CASOTTI** – Recurso/PSVS. Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. O Conselheiro **Rafael da Silveira Gomes**, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Maria Elizabeth Barros de Barros**, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.07. PROCESSO DIGITAL Nº 036108/2019-70 – MARIA DULCIMEIRE MATIAS SANTANA MAIA** – Recurso/PSVS. O Conselheiro **Rafael da Silveira Gomes**, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Maria Elizabeth Barros de Barros**, e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.08. PROCESSO DIGITAL Nº 031641/2019-45 – DENER SILVA GUIMARAES** – Recurso/Estágio não obrigatório. A relatora, Conselheira **Jacyara Silva de Paiva**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

DECISÃO NÚMERO NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.09. PROCESSO DIGITAL Nº 034533/2019-24 – DANIEL ANTONIO BATISTA BICALHO – Recurso/estágio não obrigatório. A relatora, Conselheira **Jacyara Silva de Paiva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CEM BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.10. DOCUMENTO AVULSO Nº 027640/2019-04 – BETHANIA MARA LIMA FAMILIA DA COSTA – Recurso/solicitação de matrícula. A relatora, Conselheira **Mabel Gonçalves Almeida**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do referido recurso. Em discussão, foi proposta a oferta com vaga única para a estudante com responsabilidade da professora Diane Rossi Maximiano Reina, restringindo-se essa solução ao caso em tela, devendo ser encaminhada a recomendação nº 08/2018-Cun – a todos os professores desta Universidade. Em votação, aprovado por unanimidade. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E UM BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.11. PROCESSO DIGITALIZADO Nº 073456/2018-47 – GUILHERME DA SILVA MANSO – Recurso/desligamento. A Conselheira **Viviana Mônica Vermes**, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Esther Tavares de Albuquerque**, e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do referido recurso, considerando o artigo 22 da Resolução nº 68/2017-Cepe. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.12. PROCESSO DIGITALIZADO Nº 028446/2018-57 – DAYNNE MAPELI NOVAES – Recurso/desligamento. A Conselheira **Viviana Mônica Vermes**, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Conselheira **Esther Tavares de Albuquerque**, e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.13. PROCESSO DIGITALIZADO Nº 020340/2017-24 – DEMITRIUS VIANA LACERDA – Recurso/desligamento. A Conselheira **Viviana Mônica Vermes**, com a palavra, fez a leitura do parecer da relatora, Ex-Conselheira **Déborah Provetti Scardini Nacari**, e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.14. PROCESSO DIGITALIZADO Nº 063465/2018-20 – MAYCON RIBEIRO – Recurso/desligamento. A relatora, Conselheira **Jacyara Silva de Paiva**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.15. DOCUMENTO AVULSO Nº 045238/2019-01 – NAIRA DE SOUZA TAKATSU – Recurso/prova final escrita. A Conselheira **Viviana Mônica Vermes**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à anulação da referida prova final escrita.**************



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Em discussão, a Conselheira Maria Amélia Dalvi Salgueiro, com a palavra, propôs que fosse formada uma nova comissão para elaboração de um parecer mais detalhado. O Senhor Presidente e a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão propuseram que a comissão formada para análise exponha os motivos para a manutenção da nota da aluna. O Conselheiro Antônio Manoel Ferreira Frasson, com a palavra, propôs a formação de outra comissão fora do departamento para estudo do caso. Em votação, venceu por unanimidade a proposta da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. **03.16. PROCESSO Nº 027820/2018-05 – ELIZEU BATISTA BORLOTI –** Recurso/desligamento do tutor do Programa de Educação Tutorial (PET) de Psicologia. A relatora, Conselheira **Viviana Mônica Vermes**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.17. PROCESSO DIGITAL Nº 045630/2019-42 – YASMIM FAUSTINO DE SOUZA –** Recurso/estágio não obrigatório. O relator, Conselheiro **Carlos Minoru Nascimento Yoshioka**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SETE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.18. DOCUMENTO AVULSO Nº 046099/2019-25 – GUILHERME FARDIN VINCO –** Recurso/estágio não obrigatório. O relator, Conselheiro **Carlos Minoru Nascimento Yoshioka**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E OITO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.19. DOCUMENTO AVULSO Nº 047477/2019-98 – KEZIA KELLEN ALVES DOS SANTOS –** estágio não obrigatório. O relator, Conselheiro **Carlos Minoru Nascimento Yoshioka**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO CENTO E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.20. PROCESSO DIGITAL Nº 043004/2019-11 – DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA – DCM/CCS –** Abertura de concurso. O relator, Conselheiro **Saulo Almeida Morelato**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favorável a que, caso não haja inscritos dentro no prazo, tendo como requisito de ingresso o título de doutor, as inscrições possam ser reabertas por igual período, tendo como requisito de ingresso o título de mestre na mesma área do doutorado. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DEZ BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.21. DOC. DIGITAL Nº 042367/2019-30 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS – DCN/CEUNES –** Solicitação de retorno de código de vaga. A relatora, Conselheira **Liliana Aparecida Pimenta de Barros**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à aprovação da referida solicitação. Em discussão, ficou definido que a vaga antes ocupada pelo Professor Armando Biondo Filho, agora aposentado, seja cedida para essa finalidade, e caso essa vaga já esteja



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ocupada, que seja cedida a próxima vaga disponível. Em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DEZ BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. Nesse instante o Senhor Presidente, com a palavra, propôs a prorrogação da sessão por até uma hora, o que foi aprovado por maioria. **03.22. DOC. AVULSO Nº 027135/2019-51 – VALDIR RIBEIRO CAMPOS** – Solicitação de alteração de regime de trabalho – A Conselheira **Maria Amélia Dalvi Salgueiro**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à aprovação da referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DOZE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.23. DOC. AVULSO Nº 022439/2019-22 – LUZIELIO ALVES SIDNEY FILHO** – Solicitação de alteração de regime de trabalho. A Conselheira **Maria Amélia Dalvi Salgueiro**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis à aprovação da referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E TREZE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **04. COMUNICAÇÃO/PALAVRA LIVRE:** O Senhor Presidente, com a palavra, manifestou o desejo expresso pelo Conselheiro Vinícius Cândido Mota de ingressar na Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, o que foi concedido. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou a reunião, no próximo dia 25 de setembro, do Colégio Eleitoral, que tratará dos procedimentos de consulta quanto à composição da lista tríplice a ser enviada ao Ministério da Educação. O Conselheiro Carlos Minoru Nascimento Yoshioka, com a palavra, alertou que o pessoal do Departamento de Enfermagem do Ceunes não está conseguindo levar a efeito seu processo de progressão funcional, dada a indefinição da Resolução pertinente, ao que o Senhor Presidente respondeu que é necessário acelerar a discussão e votação da Resolução. O Conselheiro Antônio Manoel Ferreira Frasson, com a palavra, defendeu a consideração do estágio como carga horária para progressão funcional. A Conselheira Lílina Aparecida Pimenta de Barros, com a palavra, propôs a divulgação da carta em defesa da Ufes. O Conselheiro Neyval Costa Reis Junior, com a palavra, no que tange ao Colégio Eleitoral, propôs que as falas sejam medidas durante a reunião pertinente. O Senhor Presidente, o Senhor Presidente, com a palavra, fez a seguinte explanação sobre o Programa Future-se, *in verbis*: "*A abrangência do programa se refere a três eixos: – Gestão, governança e empreendedorismo; – Pesquisa e inovação; – Internacionalização. Algumas premissas devem ser consideradas cláusulas pétreas que antecedem a possibilidade de adesão a esse ou qualquer outro programa de governo: – Garantia da autonomia universitária estabelecida pelo artigo 207 da Constituição brasileira e do caráter público e gratuito do ensino superior; – Defesa da integralidade da Universidade, evitando a fragmentação da sua estrutura e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; – Garantia de financiamento público adequado para a manutenção e funcionamento das Ifes; – Flexibilização dos limites de captação e uso dos recursos próprios captados pelas Ifes; – Garantia de preservação das carreiras públicas nas Ifes, com a manutenção dos concursos públicos e da contratação via Regime Jurídico Único, da estabilidade e também, no caso dos professores, a preservação da dedicação exclusiva.* **CONSIDERAÇÕES.** O artigo 207 da constituição brasileira de 1988 garante às universidades a autonomia didático-científica, administrativa e de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

gestão financeira e patrimonial, e que obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Importante ressaltar que o dispositivo não desincumbe o Estado da provisão de financiamento público, mas tão somente garante a autonomia da gestão financeira, a partir de recursos públicos. Destaca-se que é antecedido pelo artigo 206, que explicitamente menciona a gratuidade do ensino em instituições públicas. A provisão pública de recursos é, assim, prevista e uma necessidade para o funcionamento das Ifes. Em linhas gerais, pelo que se extrai do Programa Future-se, a Ifes que fizer a adesão terá que se comprometer com pelo menos uma organização social a ser contratada, adaptando sua atuação às diretrizes de governança que serão futuramente definidas pelo Ministério da Educação. No mesmo sentido, deverá aderir a um programa de integridade, mapeamento e gestão de riscos corporativos, controle interno e auditoria externa. Por essa perspectiva, deve-se ressaltar que as Ifes já são regularmente auditadas por órgãos internos e externos de controle. Os contratos de gestão seriam firmados pela União e pela Ifes com uma organização social (OS), cujas atividades seriam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à cultura e estariam relacionadas às finalidades do Programa. Para dar cumprimento ao contrato de gestão, a União e as Ifes poderão fomentar a organização social por meio de repasse de recursos orçamentários, cessão de servidores e permissão de uso de bens públicos, o que pode suscitar questionamentos acerca da finalidade estrita da transferência de recursos públicos a entidades privadas. São excessivamente vagas as atribuições, competências e limites das Organizações Sociais neste Programa. Não está explicitamente definida a possibilidade de essas entidades atuarem nas atividades-fim das Ifes. A flagrante ausência de clareza nesse aspecto depõe contra uma análise mais profunda sobre as finalidades do Programa, que parece merecer reparo para um debate que leve à conclusão sobre sua eficiência, eficácia e efetividade no âmbito das Ifes. Outro aspecto que merece destaque é a previsão da criação de um comitê gestor cuja composição não está definida na proposta. No entanto, está descrito que ao comitê gestor competirá: – Estabelecer as diretrizes das ações no âmbito do Programa; II) realizar avaliação anual de desempenho institucional, conforme disposto em regulamento, para análise do atingimento dos objetivos e metas pactuados no Plano de Ação; – Assessorar as Ifes e organizações sociais participantes na condução da política de governança e transparência; – Garantir a estrita observância dos limites de gasto com pessoal; – Assegurar a correta e regular destinação dos recursos do programa. – A autonomia universitária poderá ser afetada pela presença deste comitê externo que parece substituir a função dos colegiados superiores das universidades. Pela sua configuração atual, o Future-se não se apresenta disposto a promover o fortalecimento da autonomia universitária. Ao contrário, pode indicar retrocesso aos avanços do ordenamento jurídico do país garantidores das melhores perspectivas para o desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural que emergem das Ifes. Em outros termos, as disposições da proposta do Programa, nesse contexto original, tendem a romper o invólucro constitucional que protege a autonomia administrativa, didática e de gestão financeira das Ifes, que passaria a depender e ser gerida pela OS. O chamado Fundo do Conhecimento, proposto no programa, é também recheado de lacunas. Não há



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

clareza sobre a composição do patrimônio que serviria de aporte inicial, não se discutem o tempo de maturação de um fundo deste tipo e como as Ifes seriam financiadas durante esta transição, não há qualquer menção aos critérios de escolha do gestor do referido fundo e de como ele será remunerado, especialmente no período de lançamento e consolidação do fundo. Caso o fundo fracasse, o retorno do patrimônio é previsto ao MEC, sem esclarecer com ficam os aportes eventualmente feitos pelas Ifes. Diante desse cenário, há que se reafirmar a necessidade de políticas que possam garantir o repasse completo do orçamento da Ifes previsto e aprovado pela lei orçamentária anual (LOA), o que permitiria o planejamento e funcionamento de forma mais eficiente das instituições. Além disso, deve-se permitir o uso total dos recursos próprios captados por meio de boas práticas de gestão, inclusive patrimonial. Essas ações seriam suficientes para garantir a autonomia de gestão financeira. Em conclusão, a área de educação pública não deveria ser atingida pelo teto de gastos imposto pela EC 95, sob a pena de não sobreviver nos próximos anos. O intuito deveria ser o de estimular as boas práticas de gestão financeira e patrimonial das Ifes, aumentar o financiamento das instituições públicas e não desviá-lo para uma organização privada, a OS. Jamais será possível prescindir do orçamento público adequado para o funcionamento e o integral cumprimento da missão das Ifes. Nessa linha, merece destaque o fato de as Ifes ostentarem com pujança a competência necessária para pensar e desenvolver suas atividades, sem necessidade de concepção de fórmulas jurídicas, carentes de comprovação fática de eficiência, para delegar à OS sua gestão, quando, de outro lado, permanecem as fundações de apoio legalmente consolidadas na gestão dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, há décadas. A defesa da autonomia financeira das Ifes deve pautar o debate, nos moldes do que já está regulamentado e funcionando em algumas universidades estaduais brasileiras desde 1989, garantindo o investimento em educação, pesquisa e desenvolvimento de maneira mais sistemática. A garantia de financiamento público permite que a Ifes proceda com o adequado planejamento e as melhores práticas de governança e compliance. Certamente, o projeto Future-se deveria propor a retirada das Ifes do teto de gastos, garantir o orçamento sem contingenciamentos e estimular o desenvolvimento para impulsionar a produção científica nacional e a formação de pessoal qualificada. Estamos abertos ao diálogo permanente para fortalecer o ensino público, gratuito e de qualidade; porém, concluímos que há riscos no Programa Future-se relacionados à possibilidade de mudança futura da personalidade jurídica das Ifes, que são atualmente autarquias federais com a prerrogativa do autogoverno, além dos riscos à nossa integridade administrativa, pedagógica, científica e patrimonial. É nosso entendimento que o debate contínuo com os poderes federativos é capaz de constituir uma proposta que atenda as necessidades e o desenvolvimento efetivo das Ifes. Mas os princípios que elencamos devem estar assegurados, o que não é o caso nos termos propostos no Future-se. Ao contrário, o programa aponta numa direção diversa que não aborda os problemas centrais do financiamento do ensino superior em um contexto de profundo desgaste para as Ifes submetidas à profunda instabilidade orçamentária". Sem mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 15 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.